Indicação

Nº do Protocolo: 2026031650000221

Nº SAPL: 0284/2026

Registrado por KAMILA CARDOSO em 11 de março de 2026 às 16:43

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773247799338_22e04e67-b328-4122-aadc-e57bff006872

Autores:

KAMILA CARDOSO

INDICAÇÃO Nº

Institui a "Casa Mãe Fortalezense", dispõe sobre a criação de espaço público de acolhimento e suporte para mães, pais e cuidadores de pessoas com deficiência, e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A Vereadora **KAMILA CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 138 do Regimento Interno do Parlamento, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que, depois de ouvido o PLENÁRIO, seja aprovada a presente indicação que trata sobre **a instituição da "Casa Mãe Fortalezense", notadamente a criação de espaço público de acolhimento e suporte para mães, pais e cuidadores de pessoas com deficiência, e dá outras providências.**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2026.

Vereadora KAMILA CARDOSO
UNIÃO BRASIL

Assinado por KAMILA CARDOSO em 11/03/2026 13:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773247799338_22e04e67-b328-4122-aadc-e57bff006872

INDICAÇÃO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº

Institui a "Casa Mãe Fortalezense", dispõe sobre a criação de espaço público de acolhimento e suporte para mães, pais e cuidadores de pessoas com deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Fortaleza a **"Casa Mãe Fortalezense"**, espaço público destinado ao atendimento especializado, acolhimento e suporte para mães, pais e cuidadores de pessoas com deficiência.

Art. 2º A "Casa Mãe Fortalezense" tem por objetivos:

I - Oferecer acolhimento humanizado e atendimento multiprofissional nas áreas soco assistencial, psicossocial e de orientação jurídica;

II - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a troca de experiências e o apoio mútuo entre os cuidadores;

Assinado por KAMILA CARDOSO em 11/03/2026 13:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773247799338_22e04e67-b328-4122-aadc-e57bff006872

III - Capacitar os beneficiários em práticas de empregabilidade e empreendedorismo, visando à autonomia financeira;

IV - Ampliar o acesso a direitos e serviços essenciais, prestando informações e orientações sobre a rede de proteção social e de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, definindo a estrutura administrativa, a equipe multiprofissional e as fontes de custeio para a implantação e manutenção da “Casa Mãe Fortalezense”.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2026.

Vereadora KAMILA CARDOSO
UNIÃO BRASIL

Assinado por KAMILA CARDOSO em 11/03/2026 13:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773247799338_22e04e67-b328-4122-aadc-e57bff006872

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a **"Casa Mãe Fortalezense"** como um marco nas políticas públicas de assistência social e de inclusão em nosso Município, atendendo a uma demanda urgente e de profundo alcance social: o amparo a mães, pais e cuidadores de pessoas com deficiência.

A proposição encontra sólido fundamento na **Constituição Federal**, que estabelece como princípios fundamentais a **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III) e a construção de uma sociedade livre, justa e **solidária** (art. 3º, I). Ademais, a Carta Magna atribui competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência" (art. 23, II) e para "proteger a família, a criança, o adolescente, o jovem e o idoso" (art. 230).

Em âmbito municipal, a **Lei Orgânica do Município de Fortaleza** reforça o dever do Poder Público em diversas frentes que dialogam diretamente com este projeto.

O art. 184, II e os artigos 313 e seguintes reforçam o compromisso da municipalidade e que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos, entre outros, "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice" e "o amparo às crianças e adolescentes carentes".

De forma ainda mais específica, o art. 311, IV assegura a reabilitação e habilitação da pessoa com deficiência, promovendo-lhe a melhoria da qualidade de vida e a integração na vida comunitária e profissional

Assinado por KAMILA CARDOSO em 11/03/2026 13:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773247799338_22e04e67-b328-4122-aadc-e57bff006872

A criação da “Casa Mãe Fortalezense” materializa esses preceitos legais, reconhecendo que a efetiva inclusão da pessoa com deficiência perpassa, necessariamente, pelo fortalecimento de sua rede de apoio, em especial a família. Cuidar de quem cuida é uma estratégia essencial para garantir a qualidade de vida e o bem-estar de todos os envolvidos.

A “Casa Mãe Fortalezense” não será apenas um espaço de assistência, mas um centro de empoderamento e resiliência. Ao oferecer suporte psicossocial, capacitação para o trabalho e orientação jurídica, o projeto visa promover a autonomia e a dignidade dos cuidadores, que dedicam suas vidas a uma causa nobre e que merecem o reconhecimento e o apoio efetivo do Poder Público.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e a conformidade legal da matéria, conclamamos os nobres pares a aprovarem este Projeto de Lei, contribuindo para a construção de uma Fortaleza mais justa, inclusiva e humana.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2026.

Vereadora KAMILA CARDOSO
UNIÃO BRASIL

Assinado por KAMILA CARDOSO em 11/03/2026 13:50
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773247799338_22e04e67-b328-4122-aadc-e57bff006872

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 11 de março de 2026 às 13:43

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773247799338_22e04e67-b328-4122-aadc-e57bff006872

Documento assinado por

KAMILA CARDOSO